



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.239**

**De 18 de abril de 2018**

**Autógrafo nº 090/18 - Projeto de Lei nº 099/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezesete) de abril de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Na eventual criação de uma agência reguladora, fica a Prefeitura autorizada a fornecer, se possível, parte dos mobiliários e automotivos e a transferir a responsabilidade pela guarda e gerenciamento de todos os documentos do arquivo da empresa extinta para a agência mencionada. (NR)”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sexta-Feira, 20/abril/18 - Ano 113 – Exemplar nº 094.

16:35 26/04/2018 06:53:43 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA